

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
INDUSTRIAL- INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 099 de 03 de julho de 2000.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a solicitação constante do Processo 52600 004358/98, com vista a alteração da Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 091/96, resolve:

Art. 1º - Alterar o subitens 1.5.1, 1.6.1, 3.1.1 e 3.4.2 da Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 091/96, que passará a ter a seguinte redação:

1.5.1 Vazão máxima admissível: 58L/min, 75L/min ou 90L/min

1.6.1 Vazão máxima admissível: 58L/min, 75L/min ou 90L/min

3.1.1 Vazão máxima admissível: 58L/min, 75L/min ou 90L/min

3.4.2 Vazão máxima 90L/min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal